



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 4 de outubro de 2016
(OR. en)

12722/16

LIMITE

ECOFIN 857
ENV 623
CLIMA 128

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Financiamento da luta contra as alterações climáticas
	– Projeto de conclusões do Conselho sobre o financiamento da luta contra as alterações climáticas

Junto se envia, à atenção das delegações, o projeto de conclusões do Conselho sobre o financiamento da luta contra as alterações climáticas, tal como aprovado pelo Comité Económico e Financeiro.

PROJETO de conclusões do Conselho (ECOFIN)

11 de outubro de 2016

1. SAÚDA o objetivo do Acordo de Paris de tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo à redução das emissões de gases com efeito de estufa e a um desenvolvimento resiliente às alterações climáticas. REITERA que este objetivo exige uma ação de todas as partes, tanto individual como coletivamente.
2. REAFIRMA que a UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em intensificar a mobilização do financiamento da luta contra as alterações climáticas, no contexto de um esforço mundial liderado pelos países desenvolvidos, em especial para ajudar os países em desenvolvimento no que diz respeito à atenuação e adaptação no âmbito da aplicação das suas estratégias nacionais, nomeadamente os contributos determinados a nível nacional. REALÇA que a UE e alguns dos seus Estados-Membros anunciaram em Paris, na 21.^a Conferência das Partes na CQNUAC, um aumento dos montantes de financiamento público previstos para os próximos anos no domínio climático, aumentando assim a previsibilidade nessa matéria. SUBLINHA que a UE e os seus Estados-Membros são responsáveis por uma parte substancial do financiamento público da luta contra as alterações climáticas e SALIENTA a necessidade de uma repartição justa dos encargos entre os países desenvolvidos e a futura participação de um leque mais alargado de países contribuintes. DESTACA a importância de uma perspetiva orientada para os resultados em matéria de financiamento da luta contra as alterações climáticas, a fim de assegurar o maior impacto possível dos fundos disponibilizados e mobilizados.
3. SAÚDA os trabalhos realizados pelos países desenvolvidos a fim de prepararem um roteiro concreto para alcançar o objetivo de mobilizar conjuntamente 100 mil milhões de dólares norte-americanos por ano até 2020, para a atenuação e adaptação a partir de um leque alargado de fontes, públicas e privadas, bilaterais e multilaterais, incluindo fontes alternativas de financiamento, no contexto de ações significativas de atenuação e da transparência da aplicação. AGUARDA COM EXPECTATIVA a finalização do roteiro, antes da COP22 na CQNUAC.

4. AFIRMA que a UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em mobilizar a sua quota parte do objetivo assumido pelos países desenvolvidos de mobilizarem conjuntamente 100 mil milhões de dólares norte-americanos por ano até 2020, e de prolongarem essa mobilização até 2025, para a atenuação e a adaptação, a partir de um amplo leque de fontes, instrumentos e canais.
5. REITERA que o financiamento público da luta contra as alterações climáticas continuará a ter um papel importante. CONFIRMA que a UE e os seus Estados-Membros continuarão a disponibilizar financiamento público para a luta contra as alterações climáticas para fins de atenuação e adaptação.
6. SOLICITA à Comissão que apresente uma panorâmica geral sobre o financiamento da luta contra as alterações climáticas por parte da UE e dos seus Estados-Membros em 2015, de forma a que o Conselho aprove esta contribuição antes da COP22 na CQNUAC.
7. SALIENTA a importância da intensificação da mobilização de recursos para apoiar os países em desenvolvimento que são particularmente vulneráveis às consequências adversas das alterações climáticas e que têm grandes limitações em matéria de capacidades.
8. SAÚDA também os compromissos assumidos pela maioria dos bancos multilaterais de desenvolvimento (BMD) no sentido de incluírem mais extensamente nas suas carteiras e nos seus mandatos as questões de atenuação das alterações climáticas e de adaptação e resiliência às alterações climáticas, incluindo os seus compromissos de intensificarem os investimentos relacionados com o clima. INCENTIVA as instituições financeiras internacionais e regionais e as agências da ONU a prestarem informações às Partes, através do secretariado da CQNUAC, sobre a forma como integram os objetivos em matéria de clima e incluem as medidas de resiliência às alterações climáticas nos seus programas de ajuda ao desenvolvimento e de financiamento da luta contra as alterações climáticas.

9. CONGRATULA-SE com as importantes contribuições de algumas economias emergentes e países em desenvolvimento para o financiamento da luta contra as alterações climáticas. REALÇA que o Acordo de Paris incentiva as Partes que não estão vinculadas pela Convenção a disponibilizarem ou a continuarem a disponibilizar recursos financeiros de forma voluntária.
10. RECONHECE que o setor privado é uma fonte fundamental para o financiamento da luta contra as alterações climáticas e outros fluxos de investimento pertinentes. RECONHECE que o setor financeiro privado é complementar, mas não substituto, do setor financeiro público, quando são necessários financiamentos públicos. FAZ NOTAR que a UE tem e continuará a desenvolver um amplo conjunto de instrumentos para mobilizar o financiamento privado no âmbito da luta contra as alterações climáticas a nível internacional, o que inclui a mobilização do financiamento do setor privado local.
11. SAÚDA o facto de o Acordo de Paris enviar um forte sinal ao setor privado para reorientar os fluxos financeiros para investimentos hipocarbónicos e resilientes às alterações climáticas. FAZ NOTAR os esforços em curso na UE para harmonizar os incentivos ao investimento com os objetivos da UE em matéria de clima, por exemplo, através da União dos Mercados de Capitais e do Plano de Investimento para a Europa; e neste contexto SAÚDA o trabalho do G20 e do Conselho de Estabilidade Financeira, que constitui um importante contributo para reorientar o investimento privado. SALIENTA que a fixação do preço do carbono é um dos principais componentes de um ambiente favorável à reorientação dos investimentos, que pode ser alcançada através de vários instrumentos, como a regulamentação, o comércio de emissões e os impostos. Neste contexto, APOIA as iniciativas de fixação do preço do carbono, bem como as iniciativas que promovam a eliminação gradual dos subsídios danosos em termos ambientais e económicos e, nomeadamente, a redução progressiva do financiamento de projetos com um elevado nível de emissões.

12. REALÇA os esforços envidados pela UE e pelos seus Estados-Membros para intensificarem a mobilização do financiamento da luta contra as alterações climáticas, tal como estabelecido nas observações de 2016 sobre as estratégias e abordagens. RECORDA que a intensificação do financiamento da luta contra as alterações climáticas é um processo iterativo indissociável do desenvolvimento, por parte dos governos, de ambientes favoráveis e de estratégias, projetos e planos de investimento que deverão prever sempre a participação ativa do setor privado. Neste contexto, SAÚDA os esforços envidados pelos países em desenvolvimento.
13. DESTACA a importância de apoiar os esforços de adaptação, a fim de ajudar a integrar os objetivos em matéria de clima nas estratégias de desenvolvimento dos países em desenvolvimento e de desenvolver modos de vida mais resilientes às alterações climáticas. SUBLINHA a importância de se alcançar um equilíbrio entre o financiamento da adaptação e da atenuação, em consonância com as próprias prioridades e objetivos dos países em causa, e REALÇA que a UE e os seus Estados-Membros desenvolvem e continuarão a desenvolver esforços conjuntos no sentido de encaminhar uma parte substancial do financiamento público da luta contra as alterações climáticas para a adaptação, sobretudo atendendo às necessidades dos países em desenvolvimento mais pobres e particularmente vulneráveis, tais como os países menos avançados (PMA) e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento (PEID).
14. REALÇA que o quadro de transparência será fundamental para a aplicação bem sucedida do Acordo de Paris, reforçando a responsabilização na luta contra as alterações climáticas. SALIENTA que este quadro deverá clarificar o apoio disponibilizado, mobilizado e recebido, nomeadamente no que respeita às ações para compatibilizar os fluxos financeiros com a trajetória rumo à redução dos gases com efeito de estufa e ao desenvolvimento resiliente às alterações climáticas, tendo também como objetivo servir de base ao balanço global. O quadro deverá ser acompanhado por metodologias claras e comuns, tendo como base as metodologias existentes e os progressos alcançados na elaboração do estudo da OCDE/IPC. APOIA o desenvolvimento de modalidades de contabilização dos recursos financeiros disponibilizados e mobilizados através de intervenções públicas a fim de refletir de forma credível os esforços das Partes provenientes de todas as fontes pertinentes. SAÚDA a avaliação bienal e o balanço dos fluxos de financiamento da luta contra as alterações climáticas pelo Comité Permanente de Finanças a fim de orientar os próximos trabalhos sobre a monitorização, comunicação de informações e verificação do apoio.

15. SALIENTA a importância de apoiar a criação de capacidades para planejar a atenuação e adaptação e para pôr tais planos em prática de forma eficiente e eficaz. SALIENTA ainda a necessidade de desenvolver um conjunto de projetos e programas aliciantes a fim de maximizar os recursos financeiros e a eficácia, bem como a importância da acessibilidade dos fundos disponibilizados aos países em desenvolvimento e da captação de financiamento privado. REALÇA o apoio contínuo da UE e dos seus Estados-Membros ao desenvolvimento de capacidades dos países em desenvolvimento que delas precisam, inclusivamente no domínio da cooperação tecnológica. SALIENTA a importância de assegurar um acesso eficiente aos recursos financeiros para apoiar as estratégias nacionais através de procedimentos de aprovação simplificados no contexto do mecanismo financeiro e do apoio reforçado à preparação para os países em desenvolvimento, em especial os PMA e os PEID.
16. RECONHECE e APOIA a importância da ambiciosa implementação mundial dos contributos determinados a nível nacional. REALÇA que a cooperação para o desenvolvimento da UE e dos Estados-Membros com países terceiros deverá ter plenamente em conta as sinergias entre os objetivos em matéria de clima e os objetivos de desenvolvimento sustentável adotados pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, pela Agenda de Ação de Adis Abeba sobre o financiamento do desenvolvimento e por outras agendas internacionais. DESTACA que a coordenação entre as partes interessadas sobre o financiamento para apoiar a implementação dos contributos determinados a nível nacional será essencial: cada instituição terá de atuar em parceria e coordenação com as outras instituições a fim de maximizar o impacto no terreno.

17. SAÚDA o facto de o mecanismo financeiro da Convenção ir ser utilizado como o mecanismo financeiro do Acordo de Paris. REALÇA o papel do Fundo Verde para o Clima enquanto meio multilateral fundamental para apoiar os países em desenvolvimento na promoção da mudança de paradigma rumo à redução das emissões de carbono e ao desenvolvimento resiliente às alterações climáticas. SAÚDA a aprovação de novos projetos e programas, e CONGRATULA-SE ainda com a aprovação do plano estratégico do Fundo Verde para o Clima e a sua ambição de reforçar o impacto transformativo do fundo. REALÇA que provém dos Estados-Membros da UE uma parte substancial dos fundos afetados (47 %) e disponibilizados. SAÚDA as contribuições dos países em desenvolvimento para o Fundo Verde para o Clima e INSTA todos os países que estão em condições de contribuir a que o façam.
-